



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
SECRETARIA

LEI Nº 659 DE 18 DE JUNHO DE 1991

"Dispõe sobre Utilidade  
Pública e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de  
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a  
entidade prestadora de serviço e sem fins lucrativos, denominada-  
"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO GUARANI E ADJACÊNCIAS" com sede pró -  
pria à Rua Gama nº 005 - Jardim Metrópole - São João de Meriti -  
Estado do Rio de Janeiro

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário

São João de Meriti, 18 de junho de 1991

JOSE AMORIM  
Prefeito